

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



12/08/71

LEI Nº 1833, DE 25 DE AGOSTO DE 1971

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 18/08/71, PROMULGA a seguinte -
Lei: -----

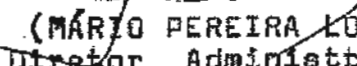
Art. 1º - A classificação de que trata o quadro nº 1, anexo ao artigo 6.03, da Lei nº 1576, de 31 de janeiro de 1969, passa a vigor com a seguinte redação:

"Tipo de uso : D - Especial
Classificação : Db
Setor Residencial B : P (permissível)"

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


(WALMOR BARBOSA MARTINS)
- Prefeito Municipal -

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e cinco dias do mês de agosto de mil novecentos e setenta e um.


(MÁRIO PEREIRA LOPES)
Diretor Administrativo